



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

Institui a Medalha **Tibiriçá dos Santos** do Poder Legislativo Municipal.

Davi André de Almeida, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Farroupilha-RS, no uso de suas atribuições

DECRETA

Art.1º - Fica instituído a Medalha Tibiriçá dos Santos do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de homenagear cidadãos que tenham merecido reconhecimento por relevante atuação na preservação e na valorização do Movimento Gaúcho no município.

Art.2º - Os cidadãos a serem homenageados com a Medalha Tibiriçá dos Santos serão escolhidos por um colegiado composto pelos Presidentes, Patrões ou Coordenadores de Entidades Tradicionalistas do Município.

§ 1º- A indicação deverá ser protocolada na secretaria da Casa Legislativa até a 1º semana de julho de cada ano, sob pena de a escolha ficar a cargo do Poder Legislativo.

§ 2º- O colegiado escolherá, anualmente, no máximo cinco cidadãos a serem homenageados, dentro de um dos seguintes critérios:

- I - Escritor, com obras já publicadas sobre o Rio Grande do Sul;
- II - Cantor ou compositor de obras que versem sobre o Estado;
- III - Patrão de CTGs, DTGs ou Piquetes, sendo autores de relevantes serviços prestados ao Município;
- IV - Pessoa Física ou Jurídica que tenha prestado atos comprovados publicamente de relevantes serviços prestados ao Município;

§ 3º - A indicação será acompanhada da justificativa e comprovação do preenchimento dos critérios dispostos neste decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Art. 3º - A entrega da condecoração será realizada anualmente na Sessão Solene comemorativa a Semana Farroupilha, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores entregar as condecorações aos agraciados, ou, em casos especiais, designar outra autoridade para fazê-lo.

Art. 4º - A condecoração constará de um diploma medindo 210X297mm e de uma medalha de latão envelhecido com o brasão do município, medindo 2.78mm e 9cm diâmetro com estojo de veludo preto, constando o nome do homenageado, ano da homenagem e a inscrição Poder Legislativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto Legislativo n.º 70/2011.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de julho de 2024.

Davi André de Almeida
Vereador Presidente

Registre-se e Publique-se
Em 17 de julho de 2024

Duilus André Pigozzi
Secretário Executivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa homenagear pessoas que são relevantes na preservação e valorização do Movimento Gaúcho em nosso Município e que tenham prestado algum trabalho em prol deste movimento, cultivando em nosso município o amor e paixão pelas tradições gaúchas.

Sendo assim se faz necessária que se faça um novo Decreto Legislativo revogando o anterior para que seja padronizado as medalhas e certificados que serão entregues no dia da Sessão Solene Mérito Farroupilha, trazendo assim mais dinamismo e transparência nos trabalhos prestados nesta Casa. Diante do exposto, entendendo ser relevante a proposta, solicito a aprovação do presente Decreto Legislativo.

Sala de Sessões, 22 de maio de 2024.

Davi André de Almeida
Vereador Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil